DECRETO LEGISLATIVO Nº 168, DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE FRUTAL A ILDA ASSUNÇÃO ABATE

Autoria: Vereador Marques Antonio da Silva

Faço saber que a Câmara Municipal de Frutal aprovou e eu, seu Presidente, no uso da atribuição que me confere o parágrafo único do art. 58 da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadã Honorária de Frutal a **Ilda Assunção Abate**, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Frutal, 14 de outubro de 2008.

Vereador **Joab de Paula Alves**
Presidente

Vereador **Reinaldo Luiz da Silva**
Vice-Presidente

Vereadora **Maíza Signorelli Nunes**
1ª Secretária

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 182, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008.

OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE FRUTAL A ILDA ASSUNÇÃO ABATE

A Câmara Municipal de Frutal DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadã Honorária de Frutal a **Ilda Assunção Abate**, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Frutal, 29 de setembro de 2008.

Vereador **Marques Antonio da Silva**

MENSAGEM

Exmo. Sr.
JOAB DE PAULA ALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Frutal - MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Decreto Legislativo, visando outorgar o título de cidadã honorária de Frutal a **Srª Ilda Assunção Abate**, pelos relevantes serviços prestados por ela a este Município.

Acostado, segue ***curriculum vitae***.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O art. 23, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, estabelece como requisitos da outorga de título de cidadão honorário que o homenageado tenha prestado relevantes serviços ao Município ou que nele tenha se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular.

Entendemos que D. Ilda preenche os requisitos necessários ao recebimento desta honraria, pelo seu destaque dentro da nossa comunidade, onde é bastante estimada por todos, sendo justa a homenagem pretendida.

Destaca-se, outrossim, na vida particular, pois é pessoa participativa, estando, assim, inteiramente integrada à sociedade frutalense, fazendo portanto, por merecer o título que propomos lhe conferir.

Contando com o apoio dos Nobres Colegas para aprovação desta matéria, subscreve-se.

Câmara Municipal de Frutal, 29 de setembro de 2008.

Vereador **Marques Antonio da Silva**